



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**COORDENADORIA
DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



EDITAL Nº 004/2022 – CPL/PMMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220520-1

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 – PE SRP/CPL/PMMB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NAO PERECÍVEIS, ÁGUA MINERAL E GULOSEIMAS (BALAS, GOMA DE MASCAR, PIRULITOS, PIPOCAS, REFRIGERANTES E BOMBONS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA (GABINETE/SECRETARIAS) E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

Esta licitação dispõe de: Itens para Ampla Participação de Empresas.

ABERTURA: 15 DE junho DE 2022, ÀS 10:00 HORAS.



EDITAL Nº 004/2022 DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 – PE SRP/CPL/PMMB

Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA – PA, sediada à Rua Lauro Sodré s/n, Bairro Centro, CEP 68.722 – 000, CNPJ: 05.171.947 – 0001/89, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, Lauro Souza da Silva, designado pela Portaria 007/2022-GBP, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/06/2022

Horário: 10:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Id do Processo: 188734

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NAO PERECÍVEIS, ÁGUA MINERAL E GULOSEIMAS (BALAS, GOMA DE MASCAR, PIRULITOS, PIPOCAS, REFRIGERANTES E BOMBONS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA (GABINETE/SECRETARIAS) E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.**

- 1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação está baseada no julgamento por item unitário**, conforme tabela de referência constante **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO III**, e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, computadas nestes as eventuais prorrogações.
- 2.3. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA**, desde que devidamente comprovada



a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.

- 3.2. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite legal previsto para o quantitativo registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

- 4.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 4.2. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.
- 4.3. A convocação dos fornecedores, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.2.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
 - 7.2.6. Entidades empresariais reunidas em consórcio, considerando que o objeto da presente licitação constitui o fornecimento de materiais do tipo comum, não caracterizando o uso de alta complexidade, nem a representação de grande vulto, de modo que o objeto possa ser fornecido individualmente.
 - 7.2.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - 7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário).
 - 7.2.9. Pessoa Jurídica que possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura de Magalhães Barata/PA, na data da publicação do Edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.6.1. Valor unitário, total e global;
 - 8.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 8.6.3. Marca (no que couber);
 - 8.6.4. Fabricante (no que couber);



- 8.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8. Os valores informados não poderão ser maiores que os preços de referência estabelecidos conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, acarretando a desclassificação sumária da licitante.
- 8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar.

- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.
- 9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos fornecimentos:**
 - a) Prestados por empresas brasileiras;
 - b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta Vencedora e análise dos documentos de habilitação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. **Encerrada a etapa de negociação, todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas: PROPOSTA, DECLARAÇÕES e DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**
- 10.2. Para a aceitação da Proposta de Preço Vencedora, será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:
- a) Razão Social da empresa;
 - b) CNPJ (número);
 - c) Número de contato telefônico e eletrônico;
 - d) Endereço comercial;
 - e) Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - f) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) de acordo com o Termo de Referência;
 - g) Preço unitário e total;
 - h) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - i) Conter declaração expressa do licitante de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
 - j) Apresentar a especificação de cada item da proposta e no que couber: marca, fabricante, procedência, tal qual especificações dispostas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
 - k) Declaração da licitante se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
 - l) Declaração de que todos os produtos a serem fornecidos são de primeira linha, registrados e de acordo com as normas de qualidade da ANVISA, INMETRO, ABNT, bem como demais órgãos reguladores pertinentes aos produtos.
- 10.3. **A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações complementares:**
- 10.3.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.



- 10.3.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 10.3.3. **Declaração da proponente** de que os produtos ofertados são de primeira qualidade e que possuem **prazo de validade de 12 (Doze) meses**.
- 10.3.4. **Declaração da proponente** de que os produtos ofertados estão **registrados e atendem às regulamentações e especificações da ANVISA/MS, INMETRO e ABNT**, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
- 10.4. O pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.5. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, caso seja requisitado pelo Pregoeiro.
- 10.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando requisitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 10.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir em a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 10.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 10.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado;
- 10.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 10.20. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 10.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da licitação.
- 10.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.26. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 10.27. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

11. DA HABILITAÇÃO



11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro fará verificação sobre o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Os licitantes que estiverem, ou não, cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, a saber:

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

11.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.3.5. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

11.3.6. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

11.3.7. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

11.3.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



11.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas;

11.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista.
- 11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja **microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.** Assim, **ME, EPP, ou Cooperativas** que, na fase de habilitação, apresente documentação fiscal/trabalhista com algum defeito, terá o **prazo de 5 dias** úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. Esse **prazo** poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da **ME/EPP**.

11.5. No nível da **Qualificação econômico-financeira**, deverão as licitantes apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante.
- b) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;**
- c) Certidão Negativa de Protestos**, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

Parágrafo Primeiro: A comprovação exigida na letra "b" deverá ser feita da seguinte forma:



- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário contendo: Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC + RLP

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

PC + ELP

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

PC

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

PC + ELP

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

- d) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.



Parágrafo Segundo: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu satisfatoriamente o atendimento do objeto;
- b) Alvará de Funcionamento.
- c) Alvará da Vigilância Sanitária.

11.7. A Proposta Vencedora e os Documentos de Habilitação, deverão, posteriormente, ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para serem juntados aos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado e publicado o resultado, a **CONTRATANTE** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **ANEXO III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.
- 14.2. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
 - a) **Instrumento público de procuração**;
 - b) **Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - c) **Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 14.3. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).
- 14.4. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).
- 14.5. **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**
- 14.6. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.
- 14.7. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e nas legislações legais correlatas, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.8. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
- 14.9. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **CONTRATANTE**, convocará e registrará as



demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

- 14.10. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **CONTRATANTE**.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 15.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e demais legislações específicas e correlatas.
- 15.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:
- 15.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 15.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- 15.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 15.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.3.5. O Órgão Gerenciador da Ata será o(a) **PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA/PA**.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

- 16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta o(a) **PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA/PA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nas disposições do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. As aquisições por órgãos ou entidades "**caronas**" não poderão exceder o limite legal previsto dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- 16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder os limites previstos na forma do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o(a) **PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA/PA** convocará o



fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- 17.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 17.4. Na hipótese do subitem anterior, o(a) **PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA/PA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, o(a) **PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA/PA, poderá:**
- 17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 17.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, o(a) **PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA/PA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.2. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3. Por **INICIATIVA** da **CONTRATANTE**, quando:
- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;
- 18.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CONTRATANTE**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- 18.5. A defesa a que alude o **subitem 18.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.



18.6. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:
Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **CONTRATANTE**, quando caracterizado o interesse público.

19. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) os Termos de Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura do(os) Contrato(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinado(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 19.4. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 19.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 20.2. As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.
 - 21.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



- 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 22.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 22.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 22.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 22.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 22.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 22.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 24.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Magalhães Barata/PA, 03 de junho de 2022.

**LAURO SOUZA DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PORTARIA Nº007/2022**



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA E OS SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO:

2.1. A presente contratação visa guarnecer as unidades requisitantes supra citadas com os gêneros alimentícios necessários visando o seu regular funcionamento e o atendimento aos servidores públicos municipais, bem como no suporte no desenvolvimento de suas atividades internas, considerando que são realizados diversos eventos e projetos durante o ano, onde a cada unidade requisitante fornece apoio e estrutura durante a promoção de eventos, no que tange ao preparo de alimentação para os participantes dos encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas como dias das mães, pais, mulher, crianças, campanhas nacionais entre outros.

2.2. Outrossim, a Secretaria Municipal de Assistência Social mantém apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos pelos programas do CRAS, além da sua necessidade diária.

2.3. Desta feita, a aquisição resta necessária e imprescindível para todos os departamentos e secretarias da Gestão Municipal, no ensejo de assegurar o devido e regular funcionamento destes.

2.4. Além disso, com a feitura de uma licitação para atendimento unificado gera significativa economicidade na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, para o mesmo objeto, cujos preços serão unificados e praticados no âmbito de toda a Prefeitura de Magalhães Barata/PA, com significativa economia e racionalização de tempo, custos, uso da máquina administrativa, com consequente eficiência.

2.5. Assim, a Administração deve assegurar o justo processo de licitação para então contratar empresa(s) conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, razão pela qual, o procedimento licitatório deverá guiar-se pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.2. DA APLICABILIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.2.1. O SRP é um meio formal para registrar preços de determinado produto para futura e eventual aquisição. Esse procedimento viabiliza diversas contratações, esporádicas ou sucessivas, por meio de um único processo, sem que haja necessidade de fazer uma nova licitação para cada aquisição no decorrer do período. Com isso, reduz os processos de licitação, otimiza tempo e investimentos, além de possibilitar a compra imediata, caso haja necessidade do setor.



2.2.2. Esse sistema tem se mostrado uma alternativa simples e econômica, além de não correr o risco de comprar sem necessidade, os governos podem realizar uma única licitação para produtos que adquirem durante todo o ano. Não precisam providenciar espaços para armazenagem de produtos, já que as aquisições somente são feitas conforme a necessidade da administração.

2.2.3. E o procedimento não obriga a Administração Pública a adquirir os bens licitados, se não precisar. O fornecedor tem o compromisso de manter a proposta pelo tempo previamente determinado.

2.2.4. Assim, para alcançar os objetivos principais da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA adotar-se-á o referido sistema.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.3.1. O processo licitatório dar-se-á pela modalidade de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços e seguirá as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 C/C Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 C/C Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e alterações superiores e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Participam do processo:

3.1.1. Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

3.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.1.3. Secretaria Municipal de Educação;

3.1.4. Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência correspondente à 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Durante o referido prazo, poderá ser firmado o(s) contrato(s) para aquisição dos itens registrados.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

5.1. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

5.1.1. DO QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO ESTIMADO PARA OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA:

Item	Descrição	SEMAD	SEMSA	SEMED		SEMAS	SEMMA	Quantidade Total
1	ABÓBORA LEITE	42	15	11	11	33	6	118
2	ALFACE LISA	72	27	18	18	54	9	198
3	BATATA DOCE	48	18	12	12	36	6	132
4	BATATA INGLESA	54	20	14	14	41	8	151
5	BETERRABA	48	18	12	12	36	6	132
6	CEBOLA BRANCA	84	32	21	21	63	11	232
7	CEBOLINHA	72	27	18	18	54	9	198
8	CENOURA	54	20	14	14	41	8	151



9	CHUCHU	72	27	18	18	54	9	198
10	COENTRO	72	27	18	18	54	9	198
11	COUVE MANTEIGA	63	23	15	15	45	9	170
12	FEIJÃO VERDE	57	21	15	15	44	11	163
13	PEPINO	54	20	14	14	41	8	151
14	PIMENTÃO VERDE	48	18	12	12	36	6	132
15	REPOLHO BRANCO	54	20	14	14	41	8	151
16	TOMATE	48	18	12	12	36	6	132
17	POLPA DE ABACAXI	108	41	27	27	81	14	298
18	POLPA DE ACEROLA	114	42	27	27	86	15	311
19	POLPA DE MARACUJÁ.	108	41	27	27	82	14	299
20	POLPA DE GOIABA	123	45	30	30	93	17	338
21	OVO DE GALINHA	540	203	135	135	405	68	1.486
22	BANANA	96	36	24	24	72	12	264
23	ABACATE	84	32	21	21	63	11	232
24	MAÇÃ,	183	68	45	45	138	26	505
25	ABACAXI,	54	20	14	14	41	8	151
26	GOIABA,	96	36	24	24	72	12	264
27	ACHOCOLATADO EM PÓ -	540	203	135	135	405	68	1.486
28	AÇÚCAR REFINADO	1260	473	315	315	945	158	3.466
29	AVEIA EM FLOCOS FINOS-	54	20	14	14	41	8	151
30	ADOÇANTE LÍQUIDO Á BASE DE STEVIA -	36	14	9	9	27	5	100
31	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO - ARROZ, TIPO 1,	72	270	180	180	540	90	1.332
32	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS	96	36	24	24	72	12	264
33	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	69	27	17	17	53	8	191
34	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	72	27	18	18	54	9	198
35	BISCOITO SALGADO	120	45	30	30	90	15	330
36	CAFÉ TORRADO E MOÍDO -	360	135	90	90	270	45	990
37	CANELA EM PÓ	60	23	15	15	45	8	166
38	COCO RALADO	60	23	15	15	45	8	166
39	COLORÍFICO OU CORANTE -	30	11	15	15	23	5	99
40	CREME DE LEITE 200GR, cx com 27 und	66	24	17	17	50	9	183
41	ERVILHA ENLATADA 200GR,	66	24	17	17	50	9	183



42	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 340G -	114	42	29	29	86	15	315
43	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	90	33	23	23	68	12	249
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	192	72	48	48	144	24	528
45	FARINHA LACTEA	240	90	60	60	180	30	660
46	FARINHA DE TAPIOCA	180	68	45	45	136	23	497
47	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	540	203	135	135	405	68	1.486
48	FUBÁ DE MILHO	180	68	45	45	135	23	496
49	GOIABADA	90	33	23	23	68	12	249
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL	960	360	240	240	720	120	2.640
51	LEITE EM PÓ DESNATADO	390	147	98	98	293	48	1.074
52	LEITE CONDENSADO 395 gr, cx com 27 und	72	27	18	18	54	9	198
53	BATATA PALHA	240	90	60	60	180	30	660
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO:	360	135	90	90	270	45	990
55	MACARRÃO DE SÊMOLA	480	180	120	120	360	60	1.320
56	MILHO BRANCO TIPO I -	180	68	45	45	135	23	496
57	MISTURA PARA BOLO	300	113	75	75	225	38	826
58	MARGARINA COM SAL (500g)-	540	203	135	135	405	68	1.486
59	MASSA DE SÊMOLA	360	135	90	90	270	45	990
60	MOLHO TOMATE	180	68	45	45	135	23	496
61	ÓLEO DE SOJA REFINADO- óleo de soja refinado 900ml -	360	135	90	90	270	45	990
62	PROTEÍNA DE SOJA-	258	69	63	63	192	35	707
63	SAL REFINADO IODADO	120	45	30	30	90	15	330
64	SELETA DE LEGUMES 200GR	138	51	35	35	104	18	381
65	SARDINHA EM ÓLEO,	90	33	23	23	68	12	249
66	VINAGRE DE ÁLCOOL	192	72	48	48	144	24	528
67	CARNE BOVINA	240	90	60	60	180	30	660
68	PEITO DE FRANGO	480	180	120	120	360	60	1.320
69	CARNE BOVINA MOÍDA	372	140	93	93	280	47	1.025



70	CARNE BOVINA	360	135	90	90	270	45	660
71	CHARQUE BOVINO	300	113	75	75	225	38	826
72	SALSICHA HOT DOG	456	171	114	114	342	60	1.257
73	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA,	300	113	75	75	225	38	826
74	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, galão contendo 20 litros, retornável	240	90	60	60	200	30	680
75	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, embalagem descartável, contendo 500ml.	300	113	75	75	225	38	826
76	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, embalagem descartável, contendo 300ml.	1800	675	450	450	1350	225	4.950
77	BALAS MACIAS	720	270	180	180	540	90	1.980
78	BOMBOM	1140	428	285	285	855	143	3.136
79	PIRULITOS SORTIDOS (pacote com 50 unidades).	720	270	180	180	540	90	1.980
80	PIPOCA DOCE DE MILHO (pacote com 10 unidades).	1140	428	285	285	855	143	3.136
81	PIPOCA SALGADA DE MILHO (pacote com 10 unidades).	1560	585	390	390	1170	195	4.290
82	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS, embalagem plástica, (pet) de 02 litros c/ 06 unid.	2340	878	585	585	1755	293	6.436

6. DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO CONSOLIDADO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ABÓBORA LEITE	118	Quilogramas
2	ALFACE LISA	198	Maços
3	BATATA DOCE	132	Quilogramas
4	BATATA INGLESA	151	Quilogramas
5	BETERRABA	132	Quilogramas
6	CEBOLA BRANCA	232	Quilogramas
7	CEBOLINHA	198	Maços



8	CENOURA	151	Quilogramas
9	CHUCHU	198	Quilogramas
10	COENTRO	198	Maços
11	COUVE MANTEIGA	170	Maços
12	FEIJÃO VERDE	163	Quilogramas
13	PEPINO	151	Quilogramas
14	PIMENTÃO VERDE	132	Quilogramas
15	REPOLHO BRANCO	151	Quilogramas
16	TOMATE	132	Quilogramas
17	POLPA DE ABACAXI	298	Quilogramas
18	POLPA DE ACEROLA	311	Quilogramas
19	POLPA DE MARACUJÁ.	299	Quilogramas
20	POLPA DE GOIABA	338	Quilogramas
21	OVO DE GALINHA	1.486	Unidades
22	BANANA	264	Quilogramas
23	ABACATE	232	Quilogramas
24	MAÇÃ,	505	Quilogramas
25	ABACAXI,	151	Quilogramas
26	GOIABA,	264	Quilogramas
27	ACHOCOLATADO EM PÓ -	1.486	Unidades
28	AÇÚCAR REFINADO	3.466	Quilogramas
29	AVEIA EM FLOCOS FINOS-	151	Unidades
30	ADOÇANTE LÍQUIDO Á BASE DE STEVIA -	100	Unidades
31	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO - ARROZ, TIPO 1,	1.332	Quilogramas
32	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS	264	Unidades
33	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	191	Pacotes
34	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	198	Pacotes
35	BISCOITO SALGADO	330	Pacotes
36	CAFÉ TORRADO E MOÍDO -	990	Pacotes
37	CANELA EM PÓ	166	Unidades
38	COCO RALADO	166	Unidades
39	COLORÍFICO OU CORANTE -	99	Unidades
40	CREME DE LEITE 200GR, cx com 27 und	183	Caixas
41	ERVILHA ENLATADA 200GR,	183	Unidades
42	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 340G -	315	Unidades
43	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	249	Quilogramas
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	528	Quilogramas
45	FARINHA LACTEA	660	Unidades
46	FARINHA DE TAPIOCA -	497	Unidades
47	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1)-	1.486	Quilogramas
48	FUBÁ DE MILHO	496	Quilogramas
49	GOIABADA	249	Unidades
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL	2.640	Quilogramas
51	LEITE EM PÓ DESNATADO	1.074	Quilogramas



52	LEITE CONDENSADO 395 gr, cx com 27 und	198	Caixas
53	BATATA PALHA	660	Unidades
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO:	990	Unidades
55	MACARRÃO DE SÊMOLA	1.320	Unidades
56	MILHO BRANCO TIPO I -	496	Quilogramas
57	MISTURA PARA BOLO	826	Quilogramas
58	MARGARINA COM SAL (500g)-	1.486	Unidades
59	MASSA DE SÊMOLA	990	Unidades
60	MOLHO TOMATE	496	Unidades
61	ÓLEO DE SOJA REFINADO- óleo de soja refinado 900ml -	990	Unidades
62	PROTEÍNA DE SOJA-	707	Unidades
63	SAL REFINADO IODADO	330	Quilogramas
64	SELETA DE LEGUMES 200GR	381	Unidades
65	SARDINHA EM ÓLEO,	249	Unidades
66	VINAGRE DE ÁLCOOL	528	Unidades
67	CARNE BOVINA	660	Quilogramas
68	PEITO DE FRANGO	1.320	Quilogramas
69	CARNE BOVINA MOÍDA	1.025	Quilogramas
70	CARNE BOVINA	660	Quilogramas
71	CHARQUE BOVINO	826	Quilogramas
72	SALSICHA HOT DOG	1.257	Quilogramas
73	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA,	826	Quilogramas
74	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, galão contendo 20 litros, retornável	680	Unidades
75	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, embalagem descartável, contendo 500ml.	826	Unidades
76	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, embalagem descartável, contendo 300ml.	4.950	Unidades
77	BALAS MACIAS	1.980	Pacotes
78	BOMBOM	3.136	Pacotes
79	PIRULITOS SORTIDOS (pacote com 50 unidades).	1.980	Pacotes
80	PIPOCA DOCE DE MILHO (pacote com 10 unidades).	3.136	Pacotes
81	PIPOCA SALGADA DE MILHO (pacote com 10 unidades).	4.290	Pacotes
82	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS, embalagem plástica, (pet) de 02 litros c/ 06 unid.	6.436	Pacotes

6.1.DA REFERÊNCIA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

- a) **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como através da referência da Plataforma Banco de Preços, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.



- b) **Do Valor Médio Estimado:** Conforme média aplicada, na forma das referências de preço pesquisadas, segundo o mapa comparativo de preços, obteve-se a **média unitária e global conforme tabela abaixo.**
- c) **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO*	VALOR MÉDIO TOTAL*
1	ABÓBORA LEITE	Quilogramas	118	R\$ 7,93	R\$ 935,74
2	ALFACE LISA	Maços	198	R\$ 9,86	R\$ 1.952,28
3	BATATA DOCE	Quilogramas	132	R\$ 8,75	R\$ 1.155,00
4	BATATA INGLESA	Quilogramas	151	R\$ 9,50	R\$ 1.434,50
5	BETERRABA	Quilogramas	132	R\$ 8,50	R\$ 1.122,00
6	CEBOLA BRANCA	Quilogramas	232	R\$ 8,25	R\$ 1.914,00
7	CEBOLINHA	Maços	198	R\$ 8,46	R\$ 1.675,08
8	CENOURA	Quilogramas	151	R\$ 8,33	R\$ 1.257,83
9	CHUCHU	Quilogramas	198	R\$ 10,50	R\$ 2.079,00
10	COENTRO	Maços	198	R\$ 11,38	R\$ 2.253,24
11	COUVE MANTEIGA	Maços	170	R\$ 22,50	R\$ 3.825,00
12	FEIJÃO VERDE	Quilogramas	163	R\$ 13,90	R\$ 2.265,70
13	PEPINO	Quilogramas	151	R\$ 8,97	R\$ 1.354,47
14	PIMENTÃO VERDE	Quilogramas	132	R\$ 8,28	R\$ 1.092,96
15	REPOLHO BRANCO	Quilogramas	151	R\$ 9,09	R\$ 1.372,59
16	TOMATE	Quilogramas	132	R\$ 11,44	R\$ 1.510,08
17	POLPA DE ABACAXI	Quilogramas	298	R\$ 21,93	R\$ 6.535,14
18	POLPA DE ACEROLA	Quilogramas	311	R\$ 17,98	R\$ 5.591,78
19	POLPA DE MARACUJÁ.	Quilogramas	299	R\$ 18,90	R\$ 5.651,10
20	POLPA DE GOIABA	Quilogramas	338	R\$ 14,02	R\$ 4.738,76



21	OVO DE GALINHA	Unidades	1.486	R\$ 0,99	R\$ 1.471,14
22	BANANA	Quilogramas	264	R\$ 8,50	R\$ 2.244,00
23	ABACATE	Quilogramas	232	R\$ 11,36	R\$ 2.635,52
24	MAÇÃ,	Quilogramas	505	R\$ 10,13	R\$ 5.115,65
25	ABACAXI,	Quilogramas	151	R\$ 10,12	R\$ 1.528,12
26	GOIABA,	Quilogramas	264	R\$ 11,48	R\$ 3.030,72
27	ACHOCOLATADO EM PÓ -	Unidades	1.486	R\$ 11,21	R\$ 16.658,06
28	AÇÚCAR REFINADO	Quilogramas	3.466	R\$ 6,25	R\$ 21.662,50
29	AVEIA EM FLOCOS FINOS-	Unidades	151	R\$ 18,96	R\$ 2.862,96
30	ADOÇANTE LÍQUIDO Á BASE DE STEVIA -	Unidades	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
31	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO - ARROZ, TIPO 1,	Quilogramas	1.332	R\$ 7,71	R\$ 10.269,72
32	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS	Unidades	264	R\$ 5,64	R\$ 1.488,96
33	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	Pacotes	191	R\$ 8,96	R\$ 1.711,36
34	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	Pacotes	198	R\$ 7,96	R\$ 1.576,08
35	BISCOITO SALGADO	Pacotes	330	R\$ 10,23	R\$ 3.375,90
36	CAFÉ TORRADO E MOÍDO -	Pacotes	990	R\$ 13,45	R\$ 13.315,50
37	CANELA EM PÓ	Unidades	166	R\$ 6,57	R\$ 1.090,62
38	COCO RALADO	Unidades	166	R\$ 5,41	R\$ 898,06
39	COLORÍFICO OU CORANTE -	Unidades	99	R\$ 1,40	R\$ 138,60
40	CREME DE LEITE 200GR, cx com 27 und	Caixas	183	R\$ 4,36	R\$ 797,88
41	ERVILHA ENLATADA 200GR,	Unidades	183	R\$ 3,46	R\$ 633,18
42	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 340G -	Unidades	315	R\$ 5,51	R\$ 1.735,65
43	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	Quilogramas	249	R\$ 7,30	R\$ 1.817,70
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	Quilogramas	528	R\$ 9,34	R\$ 4.931,52



45	FARINHA LACTEA	Unidades	660	R\$ 13,16	R\$ 8.685,60
46	FARINHA DE TAPIOCA –	Unidades	497	R\$ 13,50	R\$ 6.709,50
47	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1)-	Quilogramas	1.486	R\$ 12,70	R\$ 18.872,20
48	FUBÁ DE MILHO	Quilogramas	496	R\$ 9,00	R\$ 4.464,00
49	GOIABADA	Unidades	249	R\$ 10,73	R\$ 2.671,77
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Quilogramas	2.640	R\$ 36,85	R\$ 97.284,00
51	LEITE EM PÓ DESNATADO	Quilogramas	1.074	R\$ 37,90	R\$ 40.704,60
52	LEITE CONDENSADO 395 gr, cx com 27 und	Caixas	198	R\$ 164,00	R\$ 32.472,00
53	BATATA PALHA	Unidades	660	R\$ 12,22	R\$ 8.065,20
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO:	Unidades	990	R\$ 5,26	R\$ 5.207,40
55	MACARRÃO DE SÊMOLA	Unidades	1.320	R\$ 6,83	R\$ 9.015,60
56	MILHO BRANCO TIPO I -	Quilogramas	496	R\$ 7,18	R\$ 3.561,28
57	MISTURA PARA BOLO	Quilogramas	826	R\$ 5,39	R\$ 4.452,14
58	MARGARINA COM SAL (500g)-	Unidades	1.486	R\$ 14,23	R\$ 21.145,78
59	MASSA DE SÊMOLA	Unidades	990	R\$ 7,98	R\$ 7.900,20
60	MOLHO TOMATE	Unidades	496	R\$ 9,88	R\$ 4.900,48
61	ÓLEO DE SOJA REFINADO- óleo de soja refinado 900ml –	Unidades	990	R\$ 13,78	R\$ 13.642,20
62	PROTEÍNA DE SOJA–	Unidades	707	R\$ 11,94	R\$ 8.441,58
63	SAL REFINADO IODADO	Quilogramas	330	R\$ 4,65	R\$ 1.534,50
64	SELETA DE LEGUMES 200GR	Unidades	381	R\$ 6,37	R\$ 2.426,97
65	SARDINHA EM ÓLEO,	Unidades	249	R\$ 8,17	R\$ 2.034,33
66	VINAGRE DE ÁLCOOL	Unidades	528	R\$ 5,59	R\$ 2.951,52
67	CARNE BOVINA	Quilogramas	660	R\$ 48,93	R\$ 32.293,80
68	PEITO DE FRANGO	Quilogramas	1.320	R\$ 19,78	R\$ 26.109,60



69	CARNE BOVINA MOÍDA	Quilogramas	1.025	R\$ 37,55	R\$ 38.488,75
70	CARNE BOVINA	Quilogramas	660	R\$ 40,03	R\$ 26.419,80
71	CHARQUE BOVINO	Quilogramas	826	R\$ 45,35	R\$ 37.459,10
72	SALSICHA HOT DOG	Quilogramas	1.257	R\$ 26,02	R\$ 32.707,14
73	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA,	Quilogramas	826	R\$ 32,05	R\$ 26.473,30
74	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, galão contendo 20 litros, retornável	Unidades	680	R\$ 8,42	R\$ 5.725,60
75	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, embalagem descartável, contendo 500ml.	Unidades	826	R\$ 3,62	R\$ 2.990,12
76	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, embalagem descartável, contendo 300ml.	Unidades	4.950	R\$ 1,55	R\$ 7.672,50
77	BALAS MACIAS	Pacotes	1.980	R\$ 10,17	R\$ 20.136,60
78	BOMBOM	Pacotes	3.136	R\$ 54,52	R\$ 170.974,72
79	PIRULITOS SORTIDOS (pacote com 50 unidades).	Pacotes	1.980	R\$ 15,62	R\$ 30.927,60
80	PIPOCA DOCE DE MILHO (pacote com 10 unidades).	Pacotes	3.136	R\$ 9,23	R\$ 28.945,28
81	PIPOCA SALGADA DE MILHO (pacote com 10 unidades).	Pacotes	4.290	R\$ 9,23	R\$ 39.596,70
82	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS, embalagem plástica, (pet) de 02 litros c/ 06 unid.	Pacotes	6.436	R\$ 35,29	R\$ 227.126,44
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 1.212.554,55

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Pesquisa e Termo Referência, anexadas ao Processo Administrativo.**

Nota: O valor estimado apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta contratação, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da contratante:

- a) **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início



e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

- b) **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- c) Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras.
- d) Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- e) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- g) As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, número do contrato e da Ordem de Compra, os quais constam na Ordem de Compra;
- h) **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (Quinze) dias úteis para a entrega dos produtos**, nos locais indicados pelas Unidades Requisitantes, que poderão ser a sede das respectivas **Secretarias, quais sejam:**
- **Secretaria Municipal de Administração:** Rua Lauro Sodré s/n, Bairro Centro, CEP 68.722 – 000.
 - **Secretaria Municipal de Saúde:** Avenida Cuilarana s/n, Bairro Centro, CEP 68.722 – 000.
 - **Secretaria Municipal de Educação:** Rua Fortunato, s/n – Bairro: Centro., CEP: 68.722-000.
 - **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua lauro sobre s/n – centro , CEP 68.722 – 000.
 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Rua Verissimo Pinto S/N, bairro centro, CEP 68.722 – 000.
- Ou, diretamente, nos locais a serem informados pelas Unidades Requisitantes, dentro do município de Magalhães Barata/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- i) **O objeto será recebido de forma provisória no prazo de 02 (Dois) dias úteis após a entrega nos locais indicados.**
- j) **O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após 05 dias úteis, dado recebimento provisório.**
- k) **Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.**
- l) Os produtos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- m) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as



Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor.

- n) Os gêneros aqui dispostos deverão atender às normas da ANVISA, Vigilância Sanitária, Inmetro e demais agências no que couber, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem as exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial;
- o) Os produtos deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem.
- p) Produtos sem identificação serão rejeitados no ato da entrega.
- q) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos.
- r) O fornecimento do objeto e quantitativos relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, de forma parcelada e eventual.
- s) A (as) Licitantes vencedor (a) deverá (ão) atender as solicitações da Prefeitura aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem de compra/fornecimento, em conformidade com o Representante do Fornecedor;
- t) Os itens fornecidos serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- u) A Contratante não estará obrigada a adquirir na totalidade o objeto registrado, contudo, ao fazê-lo, a Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços, mediante a formalização de instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.

8.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos produtos a ser entregue.

8.4. Obrigatoriamente entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido.

8.5. Os produtos só serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica:

8.5.1. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra;

8.6. Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.



8.7. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

8.7.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.7.2. Na hipótese de substituição dos produtos/materiais que sejam entregues em descorformidade ou sem condições de uso, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo de até 10 (Dez) dias úteis.**

8.7.3. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem o fornecimento de gêneros alimentícios.

8.8. É vedado à contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.9. Ao assinar o contrato, a contratada deverá prestar esclarecimentos ao Fiscal do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

8.10. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;

8.11. Os casos excepcionais serão avaliados pela contratante, que decidirá motivadamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São deveres da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

9.1.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

9.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

9.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

9.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A(s) licitante(s), em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução do contrato, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A(s) licitante(s) cometerá infração administrativa, nos termos da Lei, se:

10.2.1. Apresentar documentação falsa;

10.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos neste instrumento;

10.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.4. Não manter a proposta;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo.



10.2.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. Se a(s) licitante(s) cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

10.3.3. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados neste instrumento contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

10.3.3.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;

10.3.3.2. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;

10.3.3.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

10.3.4. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

10.3.5. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

10.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Magalhães Barata/PA e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

9.3.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, em nome da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do produto e mediante o recebimento do Atesto do Fiscal de contrato e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa, que deverá ser previamente indicada em sua proposta comercial, deverá apresentar ainda:

11.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade;

11.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

11.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

11.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;

11.1.6. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(s) servidor(es) **abaixo relacionado(s), indicado(s) neste ato como Fiscal(is) de Contrato**, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12.2. Servidor(es) indicado(s):

- I- **Secretaria: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Nome: CARLA LILIANE GONÇALVES BARROSO.**
- II- **Secretaria: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nome: VALERIA DOS SANTOS PINHEIRO.**
- III- **Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE - Nome: LUCINALDO DOS SANTOS CORREA**
- IV- **Secretaria: PREFEITURA MUNICIPAL - Nome: JOCYWLADSON LEBRE DE MARIA**
- V- **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- Nome: LEANDRO SARAIVA DA SILVA**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando que a presente contratação decorre do **Sistema de Registro de Preços**, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Para a fase de aceitação da(s) propost(as) vencedora(s) na fase de lances, solicitamos para previsão do futuro instrumento convocatório, a inclusão de requisitos mínimos, a serem apresentados sob pena de desclassificação da



proposta, conforme abaixo relacionados:

- a) **Declaração da proponente** de que os produtos ofertados são de primeira qualidade e que possuem **prazo de validade de 12 (Doze) meses**.
- b) **Declaração da proponente** de que os produtos ofertados estão **registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT e ANVISA**, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto;

14.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências mínimas para qualificação técnica, ao futuro instrumento convocatório:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.
- c) Alvará da Vigilância Sanitária.

14.3. A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado pela contratante, à qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no contrato e na proposta da contratada.

Magalhães Barata/PA, 03 de junho de 2022.

Irinaldo Amaral Santa Brígida
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 021/2022

Azle Villas Boas Braga
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2021

Rosângela do Socorro Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 070/2021

Thaissa Costa Ramos Magalhães
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 070-B/2021

Silvano Costa da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 007/2021



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 – PE SRP/CPL/PMMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX – XXX/PMMB**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX,
CELEBRADO ENTRE XXXXXX E A EMPRESA XXXXXX,
TENDO COMO OBJETO A XXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL XXXXX, sediado na XXXXXXX, CNPJ: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXX, e CI nº. XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG sob nº XXXXXXX, e do CPF sob nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXX**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para a entrega/fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento, a empresa CONTRATADA deverá proceder entrega imediata do objeto.
- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XX, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para



- garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
 - d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
 - e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
 - f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
 - g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
 - h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
 - i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
 - j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
 - k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Magalhães Barata/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Magalhães Barata - PA, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX-PMM



Aos dias do mês de do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA**, por intermédio do(a) **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX – CPL/PMMB**, do processo nº XXX/201X, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _____, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXX**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Integram, a presente Ata, as Secretarias/Fundos Municipais: **XXXXXXXXXX**, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA**, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
01						
VALOR TOTAL R\$:						
Valor por extenso:						

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação junto aos Veículos Oficiais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no TCM/PA na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXXXXX – CPL/PMMB** e a proposta da empresa vencedora.

11.2. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Magalhães Barata, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Magalhães Barata/PA, XXXXX de XXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Contratante/Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
Representante da Empresa Contratada